



FTPRN – FEDERAÇÃO DE TIRO PRÁTICO DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA RAIMUNDO CHAVES, Nº 1582, SALA 03, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP.: 59.064-390.
E-MAIL: FTPRN2010@GMAIL.COM – CNPJ - 14.659.176/0001-64 E IE – 20.261.174-4

Ato 006-2017/2019-FTPRN

Canal de Comunicação Oficial.

REOVAN BRITO CABRAL DA NÓBREGA, presidente da Diretoria da Federação de Tiro Prático do Estado do Rio Grande do Norte, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, XV, do Estatuto Social, **resolve**:

Art. 01 – Fica estabelecida a comunicação via *e-mail* como meio oficial de divulgação dos atos, envio de comunicados, avisos, ciência de editais, encaminhamento de relatórios, balanços, balancetes, envio de documentos similares, envio e/ou requerimento de declarações, recibos, entre outros, entre a Federação de Tiro Prático do Rio Grande do Norte e os clubes e atletas associados, bem como demais Poderes da Associação (Tribunal de Justiça Desportiva e Conselho Fiscal).

Art. 02 – O *e-mail* oficial da FTPRN será o ftprn2010@gmail.com.

Art. 03 – As mensagens enviadas e/ou recebidas pelo referido *e-mail* serão consideradas forma oficial de comunicação entre a FTPRN e os clubes e atletas associados, bem como demais Poderes da Associação (Tribunal de Justiça Desportiva e Conselho Fiscal).

Art. 04 – As comunicações oficiais através do *e-mail* deverão seguir padrão de linguagem formal, evitando-se o uso de gírias ou expressões informais que dificultem a compreensão da mensagem.

Art. 05 – Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para os clubes informarem endereço de *e-mail* que desejam ter registrado para recebimento dos comunicados.

§1º – Decorrido o prazo acima estipulado, a FTPRN poderá encaminhar para o endereço de *e-mail* do responsável do clube nos registros da Federação.



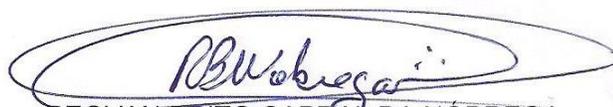
FTPRN – FEDERAÇÃO DE TIRO PRÁTICO DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA RAIMUNDO CHAVES, Nº 1582, SALA 03, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP.: 59.064-390.
E-MAIL: FTPRN2010@GMAIL.COM – CNPJ - 14.659.176/0001-64 E IE – 20.261.174-4

§2º – Poderão os clubes, a qualquer tempo, requererem a alteração do endereço registrado para recebimento de comunicados junto a Federação.

Art. 06 – Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 03 de abril de 2017.


REOVAN BRITO CABRAL DA NÓBREGA
Presidente
Gestão 2017/2019